

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 20 / 11 / 2023



1º Secretário

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP  
64001-140

<https://www.pi.gov.br>

**MENSAGEM Nº 162, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A Sua Excelência o Senhor

Dep. **FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

**NESTA CAPITAL**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

16 / 11 / 2023  
PARA LEITURA EM EXPEDIENTE  
Emanuelito de Oliveira Costa  
Secretário Geral da Mesa Substituto

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo estadual a promover a Cessão de Uso, a título gratuito, ao município de Teresina - PI, de bem imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário do estado do Piauí, onde se situam o Ginásio Poliesportivo e o Mercado Público do Residencial Jacinta Andrade, em Teresina-PI."**

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo estadual a ceder o uso de imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí ao Município de Teresina - PI, para fins exclusivos de regularização e disponibilização de boxes para novos permissionários no mercado municipal do Residencial do Jacinta Andrade e de lazer da comunidade no Ginásio Poliesportivo.

A Proposição atende ao interesse público na medida que os imóveis não estão vinculados ao Fundo Previdenciário, nem ao Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí, nos termos do art. 11, § 4º, da Lei Estadual nº 6.910/16, situação comprovada, conforme Despacho de ID 7094195, bem como ficarão afetados ao interesse público por serem destinados ao uso pela comunidade do Residencial Jacinta Andrade.

Dessa forma, tendo em mente a relevância da matéria, solicito aos

membros dessa Augusta Casa sua apreciação, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que submeto à superior consideração desse Egrégio Poder Legislativo.

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 14/11/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9897888** e o código CRC **EC89C382**.

Referência: Processo nº 00010.005728/2022-22

SEI nº 9897888



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP  
64001-140

<https://www.pi.gov.br>

**PROJETO DE LEI Nº 75, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LIDO NO EXPEDIENTE**

EM, 20 / 11 / 2023

1º Secretário

*Autoriza o Poder Executivo estadual a promover a Cessão de Uso, a título gratuito, ao município de Teresina - PI, de bem imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário do estado do Piauí, onde se situam o Ginásio Poliesportivo e o Mercado Público do Residencial Jacinta Andrade, em Teresina-PI.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo estadual autorizado a promover a Cessão de Uso, a título gratuito, ao município de Teresina - PI, de bem imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, localizado na série sul da avenida principal do Residencial Jacinta Andrade, s/n, bairro Santa Maria do Codipe, Zona Norte da cidade de Teresina - Piauí, com área de 5.031,74 m<sup>2</sup> e perímetro de 328,03 m, onde se situam o Ginásio Poliesportivo e o Mercado Público do Residencial Jacinta Andrade, conforme memorial descritivo constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º, ficará sob gestão do município de Teresina - PI e à disposição da sociedade piauiense, especialmente destinados à comunidade que reside no Residencial Jacinta Andrade, revertendo-se patrimônio do Estado caso venha a ser utilizado para finalidade diversa da prevista.

Parágrafo único. A Cessão de Uso terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos.

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Estado do Piauí e a Secretaria de

Estado da Administração (SEAD) adotarão as providências necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 4º Os direitos e obrigações relativos aos imóveis referenciados deverão ser objeto de um termo específico de cessão de uso, firmado entre as partes interessadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 07 de novembro de 2023.

RAFAEL TAJRA FONTELES  
Governador do Estado do Piauí

### **ANEXO ÚNICO**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel: MERCADO PÚBLICO- RESIDENCIAL JACINTA ANDRADE

Município: TERESINA - PI

Área (M<sup>2</sup>): 5.031,74 m<sup>2</sup>

Perímetro (m): 328,03 m

FRENTE: 82,80 metros, limitando-se com a série sul da avenida principal do Residencial Jacinta Andrade, S/N (não denominado), bairro Santa Maria do Codipe, Zona Norte da cidade de Teresina - Piauí;

FUNDOS: 51,70 metros, limitando-se com série norte da Rua José Xavier Batista (não denominada);

L. DIREITO: 25,50 + 31,00 + 55,80 metros, limitando-se com ESTADO DO PIAUÍ e PREFEITURA DE TERESINA - PI;

L. ESQUERDO: 51,00 + 30,50 metros, limitando-se com ESTADO DO PIAUÍ.

#### **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 9.448.825,37m e E 740.744,17m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA PRINCIPAL DO RES JACINTA ANDRADE, com azimute de 89°56'50,05" por uma distância de 83,00m até o vértice M02, de coordenadas N 9.448.825,44m e E740.827,17m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTADO DO PIAUÍ (13º DP), com azimute de 179°35'39,16" por uma distância de 25,00m até o vértice M03, de coordenadas N 9.448.800,45m e E740.827,35m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA (CEMEI RAQUEL DE QUEIROZ), com azimute de 269°56'52,68" por uma distância de 30,30m até o vértice M04, de coordenadas N 9.448.800,42m e E740.797,05m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA (CEMEI RAQUEL DE QUEIROZ), com azimute de 180°10'33,91" por uma distância de 56,00m até o vértice M05, de coordenadas N 9.448.744,42m e E740.796,88m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA JOSÉ XAVIER BATISTA (NÃO DENOMINADA), com azimute de 269°56'46,23" por uma distância

de 52,73m até o vértice M06, de coordenadas N 9.448.744,37m e E740.744,15m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTADO DO PIAUÍ, com azimute de 0°08'50,90" por uma distância de 30,00m até o vértice M07, de coordenadas N 9.448.774,37m e E740.744,22m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTADO DO PIAUÍ (UE CORINA MACHADO VIEIRA), com azimute 359°56'30,47" por uma distância de 51,00m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES**, Governador do Estado do Piauí, em 14/11/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9896456** e o código CRC **DCDF3CC9**.

Referência: Processo nº 00010.005728/2022-22

SEI nº 9896456